

ANEXO I

(a que se refere *caput* do art. 118)

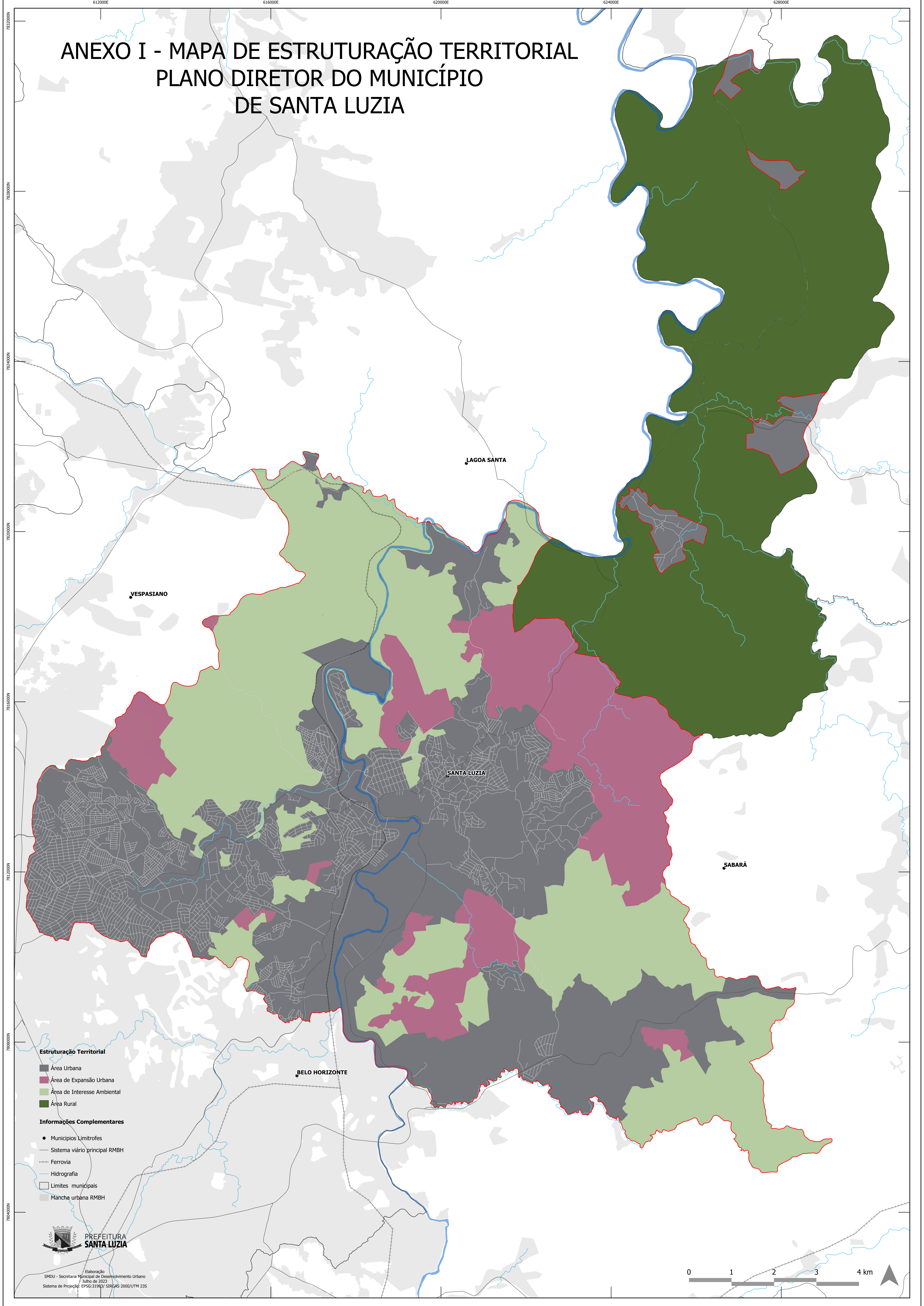
MAPA DE ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO I - MAPA DE ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

DE SANTA LUZIA



Estruturação Territorial

- Área Urbana
- Área de Expansão Urbana
- Área de Interesse Ambiental
- Área Rural

Informações Complementares

- Municípios Limitrofes
- Sistema viário principal RMBH
- Ferrovia
- Hidrografia
- Limites municipais
- Mancha urbana RMBH



PREFEITURA
SANTA LUZIA

Elaboração
SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Julho de 2023
Sistema de Projeção: EPSG:31983 / SIRGAS 2000/UTM 23S



ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 131)

MAPA DE ZONEAMENTO E ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE CULTURAL

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

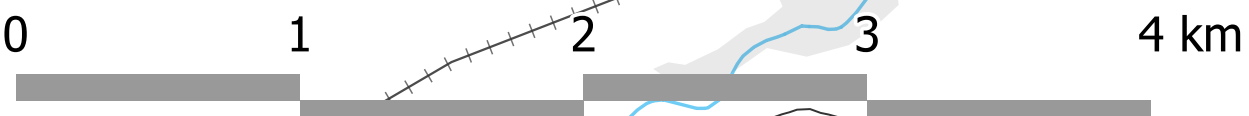
ANEXO II - MAPA DE ZONEAMENTO E ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE CULTURAL

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

- ZONEAMENTO**
- Zona de Desenvolvimento das Centralidades (ZDC)
 - Zona de Desenvolvimento Prioritário (ZDP)
 - Zona de Urbanização Moderada (ZUM)
 - Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)
 - Zona de Atividades Produtivas (ZAP)
 - Zona de Requalificação Urbanística e Ambiental (ZRUUA)
 - Zona Especial de Reassentamento Populacional (ZERP)
 - Zona Especial do Centro Histórico (ZECH)
 - Zona Especial do Rio das Velhas (ZERV)
 - Zona de Proteção do Ambiente Natural e de Atividades Rurais (ZPAN)
- Áreas Especiais de Interesse Cultural**
- Área de Diretrizes Especiais Fazenda Carreira Comprida (ADE - Fazenda Carreira Comprida)
 - Área Especial de Interesse Cultural da Parte Baixa (AEIC-Parte Baixa)
 - Área Especial de Interesse Cultural de Pinhões (AEIC - Pinhões)
 - Área Especial de Interesse Cultural de Ribeirão da Mata (AEIC - Ribeirão da Mata)
 - Área Especial de Interesse Cultural de Taquaraçu de Baixo (AEIC - Taquaraçu de Baixo)
 - Área Especial de Interesse Cultural do Cemitério dos Escravizados (AEIC - Cemitério dos Escravizados)
 - Área Especial de Interesse Cultural do Centro Histórico (AEIC - Centro Histórico)
 - Área Especial de Interesse Cultural Muro de Pedras (AEIC - Muro de Pedras)
- Informações Complementares**
- Municípios Limitrofes
 - Principais vias RMBH
 - Ferrovia
 - Hidrografia
 - Limites Municipais
 - Mancha Urbana RMBH
 - Perímetro urbano



Elaboração
SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Julho de 2023
Sistema de Projeção: EPSG:31983 / SIRGAS 2000/UTM 23S

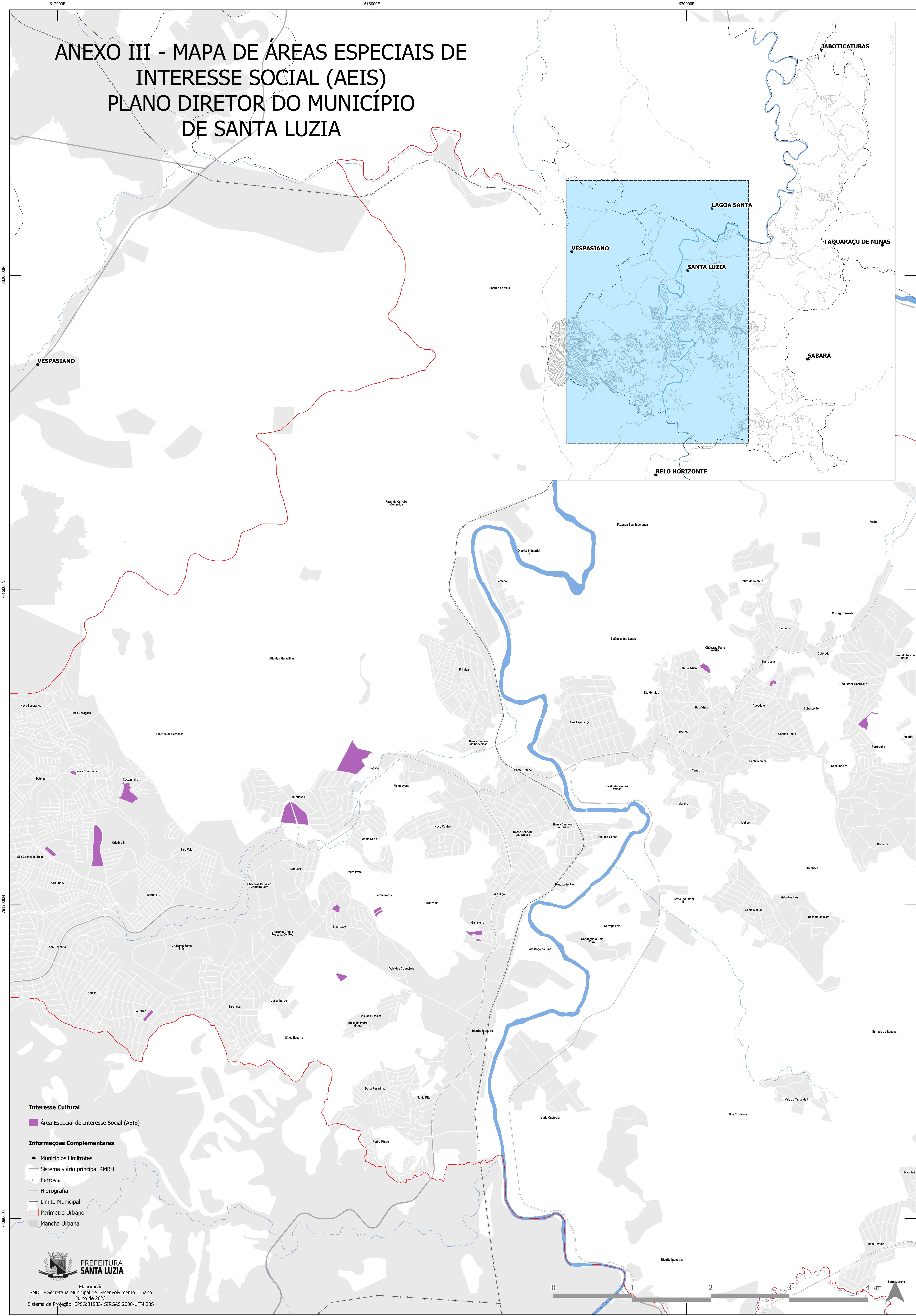


ANEXO III

(a que se refere o inciso III do *caput* do art. 245)

MAPA DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



Elaboração
SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Julho de 2023
Sistema de Projeção: EPSG:31983/ SIRGAS 2000/UTM 23S

ANEXO IV

(a que se refere o caput do art. 214)

PARÂMETROS MÍNIMOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



**PREFEITURA
SANTA LUZIA**

ANEXO IV - PARÂMETROS MÍNIMOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Zona ou Área	Parâmetros		
	Coefficiente de Aproveitamento Mínimo	Coefficiente de Aproveitamento Básico	Coefficiente de Aproveitamento Máximo
Zona de Desenvolvimento das Centralidades (ZDC)	0,5	1,5	3,5
Zona de Desenvolvimento Prioritário (ZDP)	0,5	1,5	3
Zona de Urbanização Moderada (ZUM)	0,2	1	2
Zona de Especial Interesse Ambiental (ZEIA)	Não se aplica	0,8	0,8
Zona de Atividades Produtivas (ZAP)	0,3	1	3
Zona de Requalificação Urbanística e Ambiental (ZRUUA)	Não se aplica	0,8	0,8
Zona Especial de Reassentamento Populacional (ZERP)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Zona Especial Centro Histórico (ZECH)	0,3	1	1
Zona Especial do Rio das Velhas (ZERV)	Não se aplica	0,3	0,3

ANEXO V

(a que se refere o art. 22)

CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	1. Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	O PLHIS tem o objetivo de planejar as ações do setor habitacional do município, garantindo soluções de moradia digna, adequada e regular à população, por meio da integração de soluções e recursos. O plano deve prever estratégias de curto, médio e longo prazo, visando equacionar as necessidades habitacionais do município e os recursos a serem mobilizados, prevendo possíveis mecanismos de arrecadação para o fundo municipal de habitação. O plano deve ser elaborado de forma participativa, garantindo a contribuição da população nas soluções para diminuição do déficit habitacional. O escopo básico do PLHIS deve conter: I. Diagnóstico da situação habitacional do município, incluindo as áreas prioritárias para instalação de conjuntos habitacionais, regiões para promoção de processos de reassentamento, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, entre outros; II. Princípios e diretrizes orientadoras para a formulação da política habitacional; III. Objetivos, metas e indicadores para a implementação da política habitacional e monitoramento dos processos; IV. Linhas programáticas a serem adotadas, identificando as modalidades adequadas a serem ofertadas de acordo com o diagnóstico elaborado; V. Critérios para hierarquização e priorização das intervenções; VI. Recursos e fontes de financiamento para viabilizar a política habitacional, identificar as fontes de recursos existentes e as potenciais.	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	a) Plano Municipal de Regularização Fundiária	A partir da formulação do Plano Local de Habitação de Interesse Social e do diagnóstico da situação habitacional do município, o Plano Municipal de Regularização Fundiária tem o objetivo de prever as áreas prioritárias nos núcleos urbanos informais para regularização fundiária, estabelecendo diretrizes, prazos e procedimentos para a efetivação do processo de REURB. O plano visa estabelecer procedimentos para a realização de regularizações sustentáveis, considerando não somente os aspectos jurídicos da titulação da propriedade, mas os aspectos urbanísticos necessários para garantir as condições propícias de urbanização e habitabilidade, e os aspectos sociais, de participação da comunidade no processo de REURB e de ampliação de suas perspectivas de trabalho e renda. O escopo básico do Plano Municipal de Regularização Fundiária deve conter: I. Diagnóstico de cada núcleo urbano informal identificado no PLHIS e classificação da modalidade; II. Princípios e diretrizes orientadoras para processo de regularização fundiária; III. Definição dos procedimentos metodológicos a serem utilizados para a elaboração das propostas de regularização fundiária; IV. Definição das intervenções necessárias à regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade da população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação; V. Sugestão da ordem de prioridade a ser seguida nos processos específicos de regularização fundiária; VI. Criação de mecanismos para garantia da sustentabilidade dos processos de regularização fundiária, prevendo ações para a permanência da população, criando condições para o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável dos territórios objeto de regularização fundiária; VII. Criação de mecanismos de monitoramento dos processos de regularização fundiária.	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	b) Plano de Reassentamento Populacional	Ainda integrando o escopo do PLHIS, o Plano de Reassentamento Populacional visa estabelecer os procedimentos para a realocação da população residente em área de risco, previamente identificada no diagnóstico elaborado no Plano Local de Habitação de Interesse Social. O escopo básico do Plano de Reassentamento Populacional deve conter: I. O diagnóstico das áreas que serão alvo de processo de reassentamento, explicitando as condições que levaram a tal medida; II. Identificação e diagnóstico das áreas destinadas à realocação da população, demonstrando a possibilidade de ocupação em razão das garantias das condições adequadas de parcelamento, habitabilidade e acesso ao sistema viário, equipamentos públicos e comércio e serviço; III. Caracterização dos imóveis a serem removidos e da população a ser reassentada; IV. Processos participativos para a definição das áreas de realocação, dos prazos, processos e medidas de acompanhamento das famílias; V. Previsão de medida de acompanhamento pós-mudança, monitorando e avaliando os processos de adaptação das famílias.	Do 5º ao 7º ano de vigência do Plano Diretor

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Integrado de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima (PMAMC)	O PMAMC visa superar os desafios impostos pelo aumento e intensificação de eventos climáticos extremos, a partir da formulação de diretrizes e metas a serem cumpridas pela municipalidade, integrando diferentes políticas públicas. Define mecanismos para o enfrentamento dos impactos adversos das mudanças do clima, mitigando ou reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e buscando soluções para diminuir a vulnerabilidade das populações urbanas, adaptando a cidade às mudanças do clima e promovendo a justiça climática. O escopo básico do Plano Integrado de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima deve conter: I. Diagnóstico de Ação Climática Inclusiva, identificando a situação municipal para definição de ações e indicadores específicos para o contexto local, com foco nas populações mais vulneráveis às mudanças do clima; II. Fundamentação técnica e medidas para engajamento e participação da população, definindo estratégia de planejamento participativo da ação climática; III. Ações de curto, médio e longo prazo para aumentar a resiliência urbana e definir compromissos em prol da neutralização do carbono; IV. Diretrizes para o desenvolvimento ambiental, social e econômico de forma integrada com outros planos da cidade, em prol da mitigação e adaptação às mudanças do clima; V. Definição dos eixos estratégicos, apontando os benefícios sociais, ambientais e econômicos esperados com a implementação do plano, reduzindo as disparidades socioeconômicas e melhorando a qualidade de vida de grupos mais vulneráveis; VI. Definição de mecanismos de monitoramento e avaliação da mitigação e adaptação às mudanças do clima.	Do 3º ao 6º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Estratégico de Arborização Urbana (PMAU)	O PMAU tem como propósito definir o planejamento e a gestão da arborização urbana, visando o aumento da resiliência da cidade às mudanças climáticas, a qualificação da paisagem e o bem estar da população, amenizando a temperatura das vias públicas e beneficiando os deslocamentos ativos. O planejamento da arborização urbana gera benefícios ambientais e contribui para a melhoria da qualidade de vida na cidade, devendo ser previstos locais e espécies de árvores adequadas, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da árvore, minimizando os riscos de acidentes, reduzindo a necessidade de podas, sem causar prejuízos à acessibilidade, entre outros benefícios. O escopo básico do Plano Estratégico de Arborização Urbana deve conter: I. Diagnóstico da arborização do município, identificando os locais que carecem de intervenção e a priorização; II. Planejamento, prazos e metas para implantação da arborização urbana; III. Mecanismos de implantação e manejo da arborização urbana, prevendo plantio de substituição, de incremento, de compensação e de reparação; IV. Mecanismos de manutenção da arborização urbana; V. Mecanismos de acompanhamento da melhoria urbanística e ambiental, a partir da criação de indicadores.	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA)	O PMMA é um instrumento de gestão ambiental que visa estabelecer ações prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa e da biodiversidade da Mata Atlântica no município, a partir da identificação e do diagnóstico das áreas de ocorrência, da criação de corredores ecológicos e de outras formas de proteção. A formulação do instrumento permite o acesso ao Fundo de Recuperação da Mata Atlântica e às políticas públicas voltadas para a conservação e recuperação da floresta, contribuindo para a melhoria econômica e socioambiental do município. O Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA) deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: I. Diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior; II. Indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa; III. Indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; IV. Indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município; V. Plano de Ação explicitando o que fazer para atingir os objetivos, estabelecendo estratégias, ações, indicadores, metas e prazos.	Do 6º ao 8º ano de vigência do Plano Diretor

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	O PMGIRS tem como propósito o desenvolvimento de modelos integrados e sustentáveis de gestão e gerenciamento dos resíduos, considerando, de forma articulada, todos os fatores da cadeia produtiva de resíduos, desde a geração, armazenamento, coleta e transporte, até o tratamento e disposição final. O plano se configura como um instrumento complementar ao planejamento estratégico para a cidade que determinará as diretrizes e ações para o manejo ambientalmente adequado e sustentável dos resíduos sólidos e para a educação ambiental e mobilização social. São etapas de elaboração do PMGIRS: I. Planejamento das Ações de Comunicação e Mobilização Social; II. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos; III. Identificação das Possibilidades de Gestão Associada; IV. Planejamento das Ações do PMGIRS. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, o escopo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve conter: I. Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; II. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; III. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais; IV. Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa; V. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; VI. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; VII. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; VIII. Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos; IX. Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização; X. Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; XI. Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver; XII. Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos; XIII. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços; XIV. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada; XV. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; XVI. Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa; XVII. Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento; XVIII. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras; XIX. Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal. XIX. Periodicidade de sua revisão, observado o período máximo.	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico (PMDE)	O PMDE tem como objetivo a produção de uma agenda que impulse as forças e potencialidades da economia local e, ao mesmo tempo, auxilie na superação de desafios e fragilidades no setor. A agenda deve ser formulada de maneira inovadora e estratégica, contando com processos participativos e de diálogo constante com os diferentes atores econômicos, com os setores público e privado, maximizando as oportunidades de geração de renda ao apresentar soluções para os principais desafios enfrentados no município, estabelecendo as atividades econômicas prioritárias a serem estimuladas em cada região. O escopo básico do Plano Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico deve conter: I. Diagnóstico para identificação das potencialidades, fragilidades, vocações e tendências econômicas e de mercado do município; II. Definição das etapas da pesquisa participativa para construção de diagnóstico de percepções da sociedade civil; III. Previsão das ações, prazos e instrumentos para que a cidade possa alcançar um desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável; IV. Produção de indicadores efetivos para que se possa monitorar e avaliar a progressão do plano e corrigir ou aperfeiçoar sua execução.	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Plano de Desenvolvimento dos Distritos Industriais (PDDI)	O Plano de Desenvolvimento dos Distritos Industriais tem o objetivo de planejar o processo de ocupação e de uso dos distritos industriais, estabelecendo mecanismos de gestão e desenvolvimento, de forma economicamente viável, eficiente, e ambientalmente adequada. Visa o planejamento e o controle da implantação de atividades econômicas, através do direcionamento do arranjo físico das diversas atividades econômicas, garantindo qualidade e atratividade aos empresários investidores, buscando preservar padrões técnicos de ocupação e funcionamento dos Distritos Industriais. Todo o plano deve ser elaborado a partir de diálogo com o setor privado, poder público, academia e entidades de apoio, incentivando o fortalecimento da inovação e sustentabilidade no contexto empresarial. São objetivos do Plano de Desenvolvimento dos Distritos Industriais: I. Desenvolver conhecimento sobre os distritos industriais, por meio de levantamento, diagnóstico, sistematização e análise das informações disponíveis, compreendendo a inserção local e regional de cada distrito, suas vocações, fragilidades e potencialidades; II. Orientar novos processos de implantação nos distritos industriais, evitando os problemas tradicionais de organização territorial que atrapalham o bom andamento das áreas consolidadas; III. Indicar diretrizes e ações em prol da organização territorial dos distritos industriais, da melhoria das condições aos empreendimentos instalados, e do incentivo e favorecimento a chegada de novos projetos; IV. Criar um sistema de gestão pertinente para os distritos, representativo, capaz de arbitrar sobre a administração das áreas, o tipo de produção favorável a cada distrito e de investimentos necessários, coordenando a rede de atores interessados, auxiliando no planejamento das ações para o atendimento às necessidades comuns e estratégicas; V. Estabelecer sistema de metas e indicadores, visando o aprimoramento da produção em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.	Do 1º ao 3º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Obras	Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	O PMSB é o documento básico para o planejamento do saneamento básico, contemplando os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, e as estimativas dos custos dos serviços. É o instrumento fundamental para que os gestores públicos possam regular e dinamizar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. As diretrizes do plano devem ter como propósito a universalização do acesso, a promoção da saúde pública e a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano. Visa a adoção de tecnologias e soluções apropriadas, a gestão eficiente e sustentável de recursos hídricos, contribuindo com a preservação ambiental e assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros. O escopo básico do Plano Municipal de Saneamento Básico deve conter: I. Diagnóstico dos quatro componentes do saneamento básico, abastecimento de água; esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais, incluindo: A) A caracterização da oferta e do déficit, indicando as condições de acesso e a qualidade da prestação de cada um dos serviços; B) As condições de salubridade ambiental, considerando o quadro epidemiológico e as condições ambientais; C) A estimativa da demanda e das necessidades de investimentos para a universalização do acesso a cada um dos serviços públicos de saneamento básico nas diferentes regiões do município; D) As condições, o desempenho e a capacidade na prestação dos serviços nas suas dimensões: administrativa, político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional, tecnológica. II. Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais; III. Programas, projetos e ações para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços; IV. Ações de emergência e contingência; V. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas, utilizando indicadores de saneamento básico.	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Obras	Plano Municipal de Drenagem Urbana (PMDU)	O Plano Municipal de Drenagem Urbana visa orientar as ações do município com relação às condições de drenagem das águas do território, considerando sua importância no desenho e desenvolvimento urbano, diagnosticando as causas das inundações e apresentando propostas de ações estruturais e não estruturais de controle de cheias. Nesse caso, devem ser considerados os problemas e soluções para as atividades, infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção, para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes. O Plano Municipal de Drenagem Urbana tem como objetivo: I. Reduzir os prejuízos decorrentes das inundações; II. Melhorar as condições de saúde da população e do meio ambiente urbano, dentro de princípios econômicos, sociais e ambientais; III. Planejar os mecanismos de gestão urbana para o manejo sustentável das águas pluviais e da rede hidrográfica do município; IV. Planejar a distribuição da água pluvial no tempo e no espaço, com base na tendência de evolução da ocupação urbana; V. Restituir parcialmente o ciclo hidrológico natural, reduzindo ou mitigando os impactos da urbanização; VI. Formatar um programa de investimentos; VII. Criar mecanismos de gestão de infraestrutura urbana relacionados com o escoamento das águas pluviais e dos rios em áreas urbanas da cidade; VIII. Planejar a distribuição da água pluvial no tempo e no espaço e considerando a tendência de ocupação urbana. O escopo básico do Plano Municipal de Drenagem Urbana deve conter: I. Levantamentos topográficos e hidrológicos da situação atual da drenagem urbana, identificando as principais deficiências, fragilidades, e as áreas prioritárias de intervenção; II. Definição de recomendações de intervenções imediatas, a médio e longo prazo, definindo as propostas de ações prioritárias e de ações sistemáticas; III. Elaboração de anteprojetos, principalmente para as áreas de maior criticidade identificadas nos levantamentos. O Plano Diretor de Drenagem Municipal deverá incluir projetos de prevenção e minimização dos alagamentos dentro do município, considerando principalmente as áreas situadas próximo ao leito do Rio das Velhas, até o encontro deste com o Ribeirão da Mata; no leito do Ribeirão Baronesa, desde as suas nascentes; no leito do Córrego da Quarta-Feira (ou Cachoeira), considerando suas porções média e baixa; no leito do Ribeirão das Bicas (ou Alvarengas); no conjunto de leitos formado pelo Córrego Santiago, Córrego Campo Santo Antônio e no leito Ribeirão Vermelho até o encontro destes com o Rio das Velhas.	Do 3º ao 6º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Obras	Plano Municipal de Gestão Energética (PLAMGE)	O PLAMGE busca levantar e organizar o potencial de redução de consumo de energia elétrica, viabilizando a implementação de novas atividades com qualidade de eficiência energética, prevendo boas práticas de gestão do consumo e de conceitos de eficiência energética na esfera municipal. O instrumento serve de apoio à administração pública para o conhecimento, gerenciamento, planejamento e controle do uso da energia, possibilitando a redução do consumo pela identificação de oportunidades nas unidades consumidoras da prefeitura, sobretudo abrangendo o consumo de eletricidade em edificações e pela iluminação pública. É elaborado a partir de um diagnóstico da situação energética do município que orienta o administrador para as ações de eficiência energética que devem ser implementadas. Uma vez implementada, deve promover a redução do consumo e consequente redução dos gastos públicos com energia, indiretamente, também pode mitigar emissões de gases de efeito estufa. O escopo básico do Plano Municipal de Gestão Energética (PLAMGE) deve conter: I. Levantamento do consumo e das despesas da energia elétrica nos vários segmentos: iluminação pública, sistemas de saneamento e prédios públicos; II. Levantamento das características físicas do patrimônio da Prefeitura Municipal, subsidiando os projetos em prol da melhoria e eficiência energética das edificações; III. Criação e levantamento de indicadores de consumo e de economia de energia elétrica; IV. Definição de estratégias para o combate ao desperdício de energia elétrica, ações específicas, análises de custo/benefício, possíveis esquemas de financiamento e potenciais de economia; V. Incorporação da definição da política energética do Município nos próximos anos, a partir dos objetivos previstos. O Plano Municipal de Gestão Energética (PLAMGE) deverá ter como foco a gestão da energia elétrica pública, estabelecendo metas para elaboração de diagnóstico dos prédios públicos, para processos de reformulação do sistema de iluminação existente e definição de diretrizes para novos projetos.	Do 5º ao 6º ano de vigência do Plano Diretor

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo	Plano Municipal de Cultura	O Plano Municipal de Cultura visa definir as políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais. É objetivo do plano indicar medidas para ampliar e diversificar os mecanismos de financiamento para a cultura no município, com o envolvimento do governo, instituições e empresas públicas e privadas, de forma a elevar o total de recursos destinados aos setores culturais, atendendo às necessidades e peculiaridades de suas áreas. Deve criar diretrizes e ações para fomentar a cultura por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos. São objetivos do Plano Municipal de Cultura: I. Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura; II. Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas; III. Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município; IV. Desenvolver a cultura do município de acordo com os modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; V. Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município. O escopo básico do Plano Municipal de Cultura deve conter: I. Diagnóstico cultural do município, por meio de levantamentos e estudos sobre a produção e difusão cultural, os equipamentos e agentes culturais, identificando os pontos fortes e fracos, as ameaças e oportunidades nos contextos externos e internos da área cultural; II. Identificação e análise dos desafios para o desenvolvimento da cultura municipal, a partir do diagnóstico das dificuldades e obstáculos que exigem mecanismos de superação; III. Definição de diretrizes gerais e específicas para o plano, consolidando as orientações para a formulação dos programas e ações em prol do desenvolvimento cultural do município; IV. Desenvolvimento de programas estratégicos para a cultura a partir do diagnóstico e das diretrizes gerais e específicas definidas, compreendendo os eixos temáticos centrais e prioritários que agrupam projetos e ações de curto, médio e longo prazo; V. Definição de indicadores para o acompanhamento da implementação das políticas culturais e sua efetividade. Deverá ser incluído no Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia capítulo específico para cada AEIC abordando a política cultural de acordo com as especificidades das regiões, tendo em vista a premissa de integrar os residentes nos processos de desenvolvimento cultural. O plano deve conter, ainda, os bens móveis e imóveis com interesse de preservação por inventário, registro e/ou tombamento, principalmente as edificações com caráter arquitetônico de relevância histórico-cultural.	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo	Plano Municipal de Turismo	O Plano Municipal de Turismo tem como principal objetivo nortear a estratégia de atuação das organizações envolvidas com o fomento turístico do município, de modo a proporcionar o desenvolvimento equilibrado da atividade e gerar benefícios para as partes interessadas - cidadãos, empreendedores, trabalhadores, gestores públicos e turistas. Trata-se de um instrumento orientador das políticas públicas e das iniciativas do setor privado, garantindo a sinergia dos esforços e investimentos necessários para a consolidação do turismo como plataforma de desenvolvimento socioeconômico. São objetivos do Plano Municipal de Turismo: I. Analisar a situação atual do destino turístico; II. Fomentar o engajamento pró-ativo das lideranças no processo participativo de planejamento e gestão; III. Desenvolver uma visão de futuro compartilhada como modelo de turismo local; IV. Priorizar linhas estratégicas que norteiam a atuação das partes interessadas; V. Ter clareza das responsabilidades e benefícios gerados pelo desenvolvimento turístico para os diversos atores envolvidos em toda a cadeia. O escopo básico do Plano Municipal de Turismo deve conter: I. Diagnóstico da situação atual do município, através das informações coletadas sobre a oferta, a demanda, os projetos existentes, mão de obra, legislação pertinente e envolvimento da comunidade nas atividades turísticas, identificando pontos fortes e fracos e a vocação turística do município; II. Prognóstico, desenvolvendo visão de futuro compartilhada, observando os aspectos quantitativos, projeções estatísticas, e os aspectos qualitativos; III. Objetivos e metas a serem alcançados na política de turismo, definindo as diretrizes e os prazos para implementação, em conformidade com os planos nacional, estadual e regional do turismo; IV. Estratégias de ação a partir da definição de programas e projetos a serem definidos e executados no município; V. Medida para o acompanhamento e avaliação dos programas e projetos na área turística. Deverá ser incluído no Plano Municipal de Turismo de Santa Luzia capítulo específico para cada AEIC abordando a política de turismo de acordo com as especificidades das regiões, tendo em vista a premissa de integrar os residentes nos processos de desenvolvimento turístico.	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU)	O PMMU tem como propósito estabelecer planejamento de curto, médio e longo prazo em prol da melhoria do Sistema de Mobilidade Urbana local. O planejamento é feito através da análise dos meios de deslocamentos e da necessidade de infraestrutura associada aos diversos meios, identificando e planejando as ações e prazos para implementação de melhorias. É composto por um conjunto de objetivos que buscam estratégias, recursos materiais e humanos que se engajem para uma efetiva transformação local, visando o desenvolvimento da cidade de modo a satisfazer as necessidades de seus residentes. Os Planos de Mobilidade Urbana devem tratar da circulação de pessoas e bens e não só dos veículos, priorizando o pedestre e o transporte coletivo e administrando todo o sistema viário. O planejamento viário deve estar acompanhado e intimamente ligado ao planejamento e às políticas urbanas, envolvendo os instrumentos de regulação urbanística, as preocupações ambientais e os princípios da acessibilidade universal. O escopo básico do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) deve conter: I. Diagnóstico da rede viária, do transporte coletivo, da rede cicloviária, do uso de transporte individual, da acessibilidade, das condições de caminhabilidade, entre outros; II. Tendências, potencialidades e vulnerabilidades do Sistema de Mobilidade Urbana local; III. Plano de gestão da demanda e melhoria da oferta, estabelecendo metas e prazos; IV. Plano para a implantação, gestão e monitoramento das ações. De acordo com a Lei Federal nº 12.587/2012, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) deve abarcar: I. Os serviços de transporte público coletivo; II. A circulação viária; III. As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana; IV. A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade; V. A integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados; VI. A operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária; VII. Os polos geradores de viagens; VIII. As áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos; IX. As áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada; X. Os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; XI. A sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor

 PREFEITURA SANTA LUZIA		ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR	
Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Plano de Gestão a Instalação do Rodoanel	O Plano de Gestão à Instalação do Rodoanel tem como propósito garantir o devido planejamento de possíveis processos de ocupação no entorno do rodoanel, incentivados pela consolidação do empreendimento, prevendo e evitando o estabelecimento de dinâmicas incondizentes com a capacidade local. O plano tem como intuito garantir condições adequadas de parcelamento e ocupação em região que atualmente não conta com infraestrutura instalada mas que, inevitavelmente, irá sofrer pressão de novas dinâmicas decorrentes da chegada do empreendimento. É objetivo do Plano de Gestão à Instalação do Rodoanel: I. Identificar vocações e tendências de ocupação e parcelamento dos diferentes trechos interceptados pelo traçado do rodoanel, propiciando o estabelecimento de planejamento estratégico para controle e acompanhamento desses processos; II. Promover a revisão da legislação urbana vigente, conforme identificação das vocações e tendências de ocupação, adequando ou criando mecanismos de regulação e planejamento urbano; III. Criar medidas de acompanhamento dos processos de ocupação decorrentes da instalação do rodoanel, garantindo qualidade urbanística por meio da devida fiscalização e aplicação da legislação prevista; IV. Criar diagnósticos e relatórios para documentar os processos de transformação urbana decorrentes do empreendimento, servindo de subsídio para o entendimento do território local e das transformações ocasionadas.	Do 1º ao 3º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Sub-região Comércio; Sub-região Chácaras; Sub-região Conjuntos; Sub-região das Pedras; Sub-região Parte Baixa; Sub-região Parte Alta; Sub-região Indústrias; Regional da Mata; Regional Sul; Regional de Bicas; Regional Norte.	Os Planos Setoriais objetivam definir propostas de transformações urbanísticas, econômicas e ambientais para as diferentes regiões do município, prevendo as melhorias necessárias, através da utilização dos instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana previstos no Plano Diretor. Os planos deverão indicar os objetivos prioritários da intervenção, as propostas relativas a aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e de gestão democrática, dentre as quais: I. Definição e diagnóstico da área para a realização do Projeto de Intervenção Urbana; II. Indicações, por meio de mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, das intervenções propostas; III. Indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do Projeto de Intervenção Urbana; IV. Previsão de intervenções urbanas para melhorar as condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos; V. Garantia de atendimento das necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada ou não pelas intervenções, com prioridade para aqueles que possam ser realocadas em decorrência da intervenção; VI. Estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções propostas, com estimativas de custo, previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes das intervenções propostas sobre a economia local; VII. Estratégias de financiamento das intervenções previstas na modelagem urbanística, com identificação de fontes de recursos passíveis de serem utilizadas e proposta, se for o caso, de parcerias com outras esferas do setor público e com o setor privado para a implantação das intervenções previstas; VIII. Etapas e fases de implementação da intervenção urbana; IX. Instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da intervenção urbana.	Do 1º ao 10º ano de vigência do Plano Diretor

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Obras	Instalação de Usina Fotovoltaica	O projeto de instalação da Usina Fotovoltaica no município visa garantir eficiência energética, contribuindo para a redução dos gastos do município junto a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), a partir do fornecimento de energia para os prédios públicos. Ademais, a eletricidade gerada na usina fotovoltaica é levada para a rede de distribuição da CEMIG, o que garante créditos energéticos que podem ser usados para abater o uso em outros pontos. O projeto vai de encontro com os princípios de sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente, por se tratar de fonte renovável de energia elétrica e de métodos de geração de baixo impacto ambiental. A instalação da Usina Fotovoltaica contribui para: I. A redução de gastos com energia e manutenção; II. Facilidade de acesso a redes de financiamento; III. Disponibilidade de energia em áreas com maior dificuldade; IV. Maior tranquilidade com o uso de energia elétrica; V. Acesso a fonte de energia limpa e sustentável; VI. Possibilidade de autonomia energética. Para a construção da Usina Fotovoltaica deve ser considerado: I. Estudo e definição do local de instalação do projeto, incluindo aspectos como a topografia da região e declividade do terreno, a incidência de luz, e o acesso à rede de distribuição; II. Análises a respeito da necessidade de adequação estrutural dos equipamentos públicos; III. Elaboração de diagnóstico e proposta de eficiência energética das unidades consumidoras; IV. Permissões ambientais.	Do 1º ao 3º ano de vigência do Plano Diretor

ANEXO VI

(a que se refere o *caput* do art. 43)

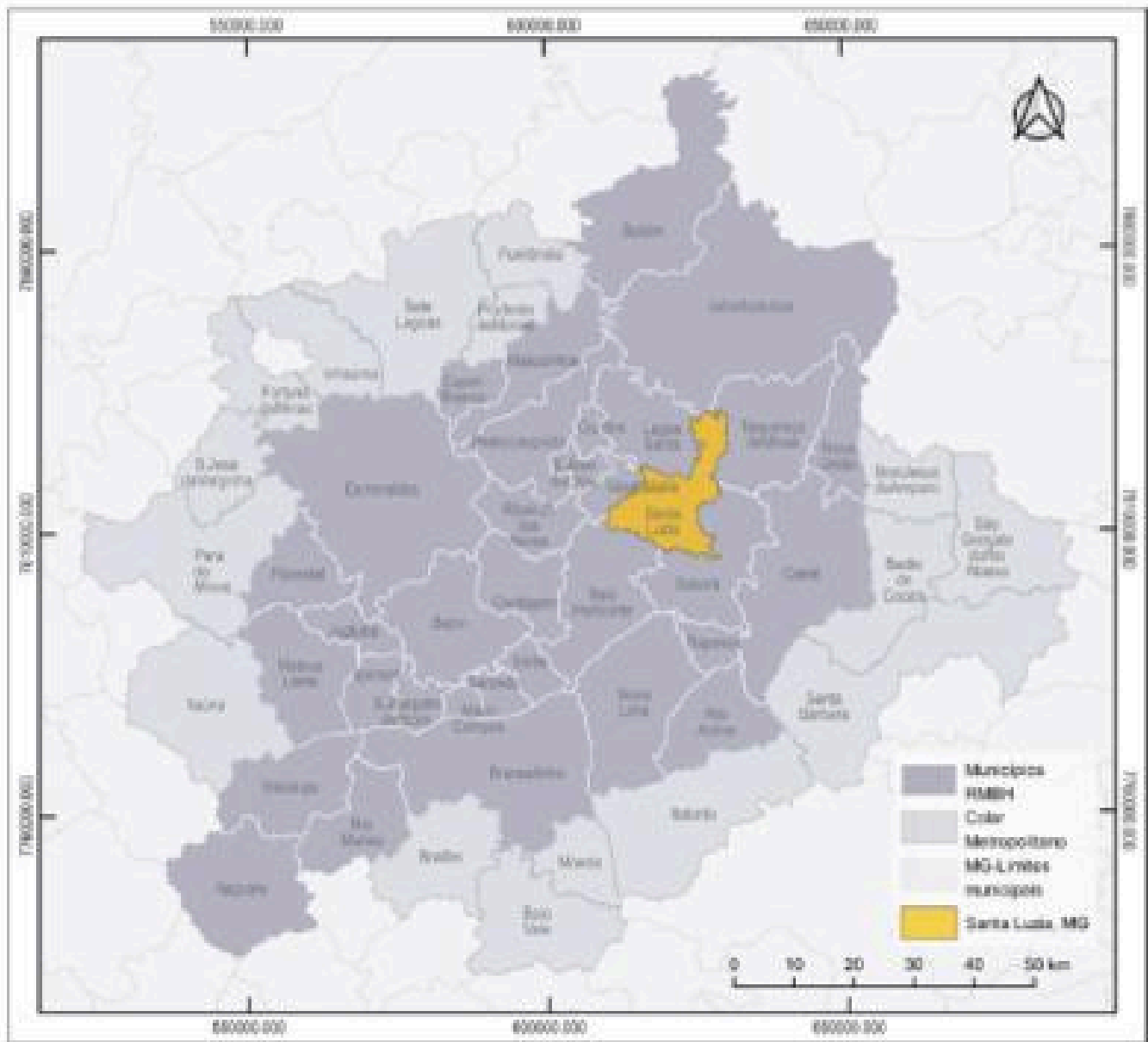
CARTA DE SUSCEPTIBILIDADE À INUNDAÇÃO E MOVIMENTO DE MASSA

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

ANEXO VI CARTA DE SUSCEPTIBILIDADE À INUNDAÇÃO E AO MOVIMENTO DE MASSA - CPRM

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LOCALIZAÇÃO NA RMBH



LEGENDA

SISTEMA VIÁRIO RMBH

LIMITE MUNICIPAL

MOVIMENTO DE MASSA - CPRM

ALTA

MÉDIA

BAIXA

INUNDAÇÃO - CPRM

ALTA

MÉDIA

BAIXA

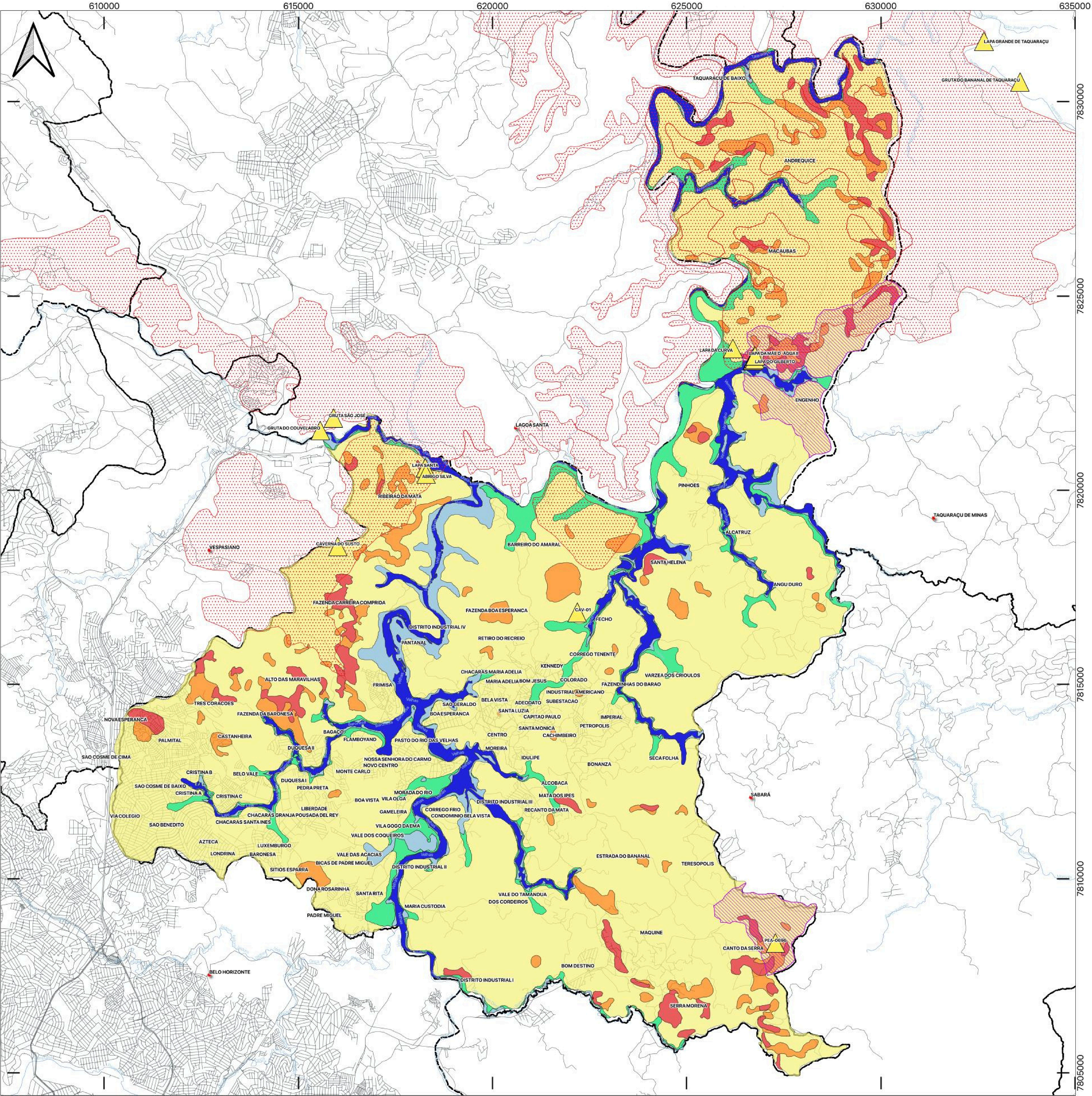
ENXURRADA CPRM

RISCO DE SUBSIDÊNCIA CÁRSTICA-IDE_SISEMA

CAVIDADES - ICMBIO

0 2,5 5 7,5 km

SISTEMA DE PROJEÇÃO: EPSG 31983 / SIRGAS 2000 / UTM 23S
ELABORAÇÃO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO
HORIZONTE
NOVEMBRO DE 2022



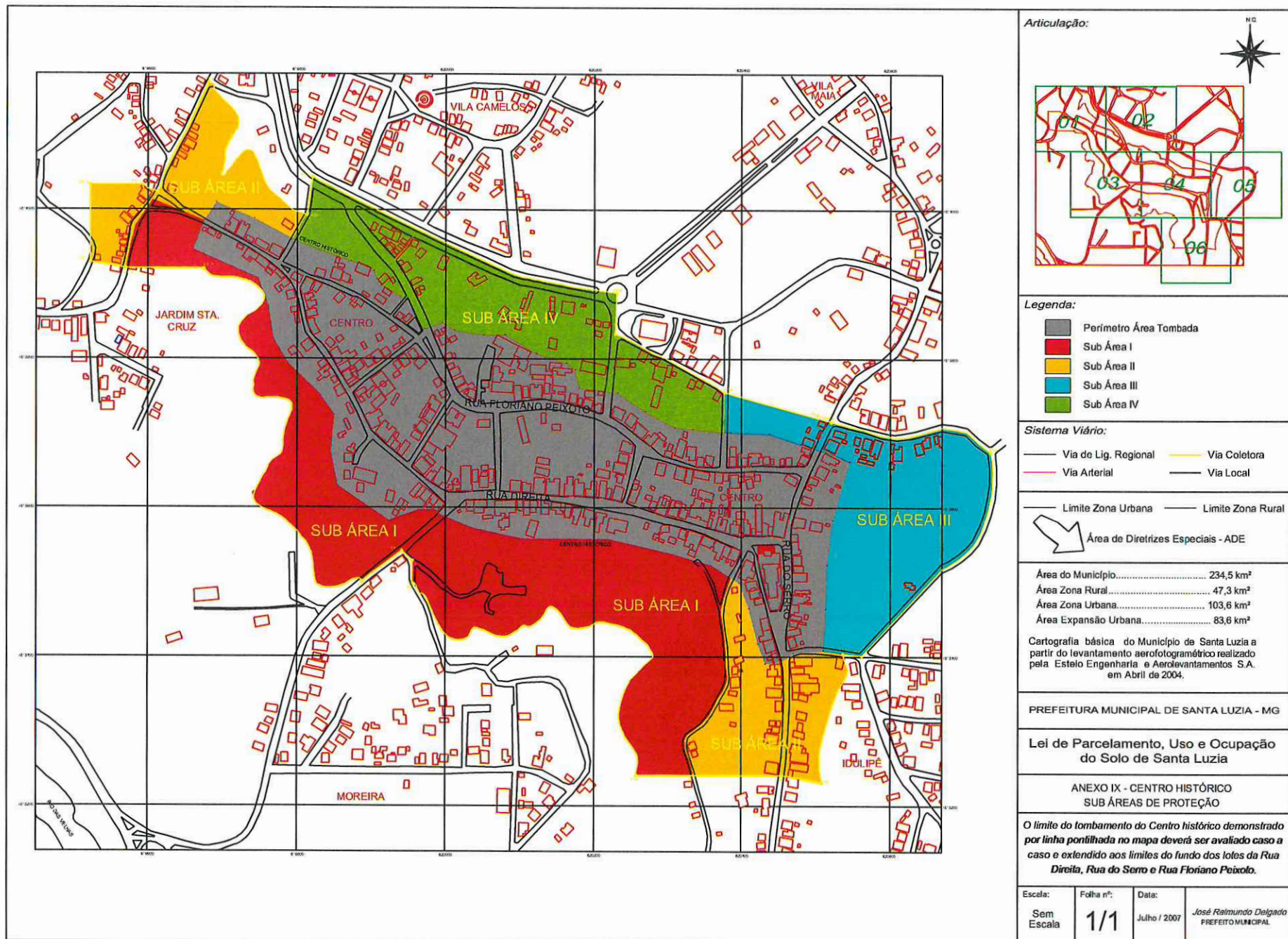
ANEXO VII

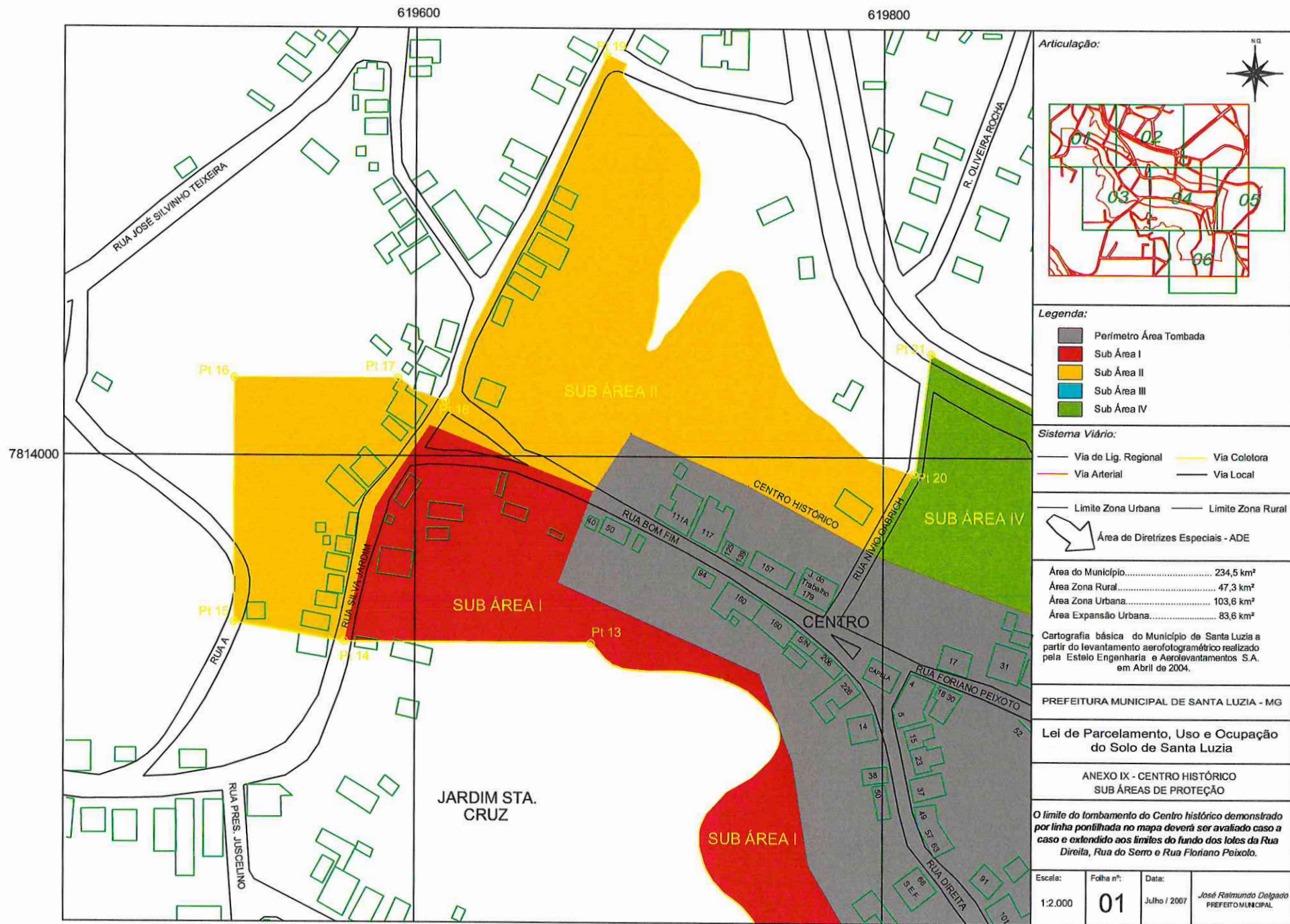
(a que se refere o inciso VII do *caput* do art. 245)

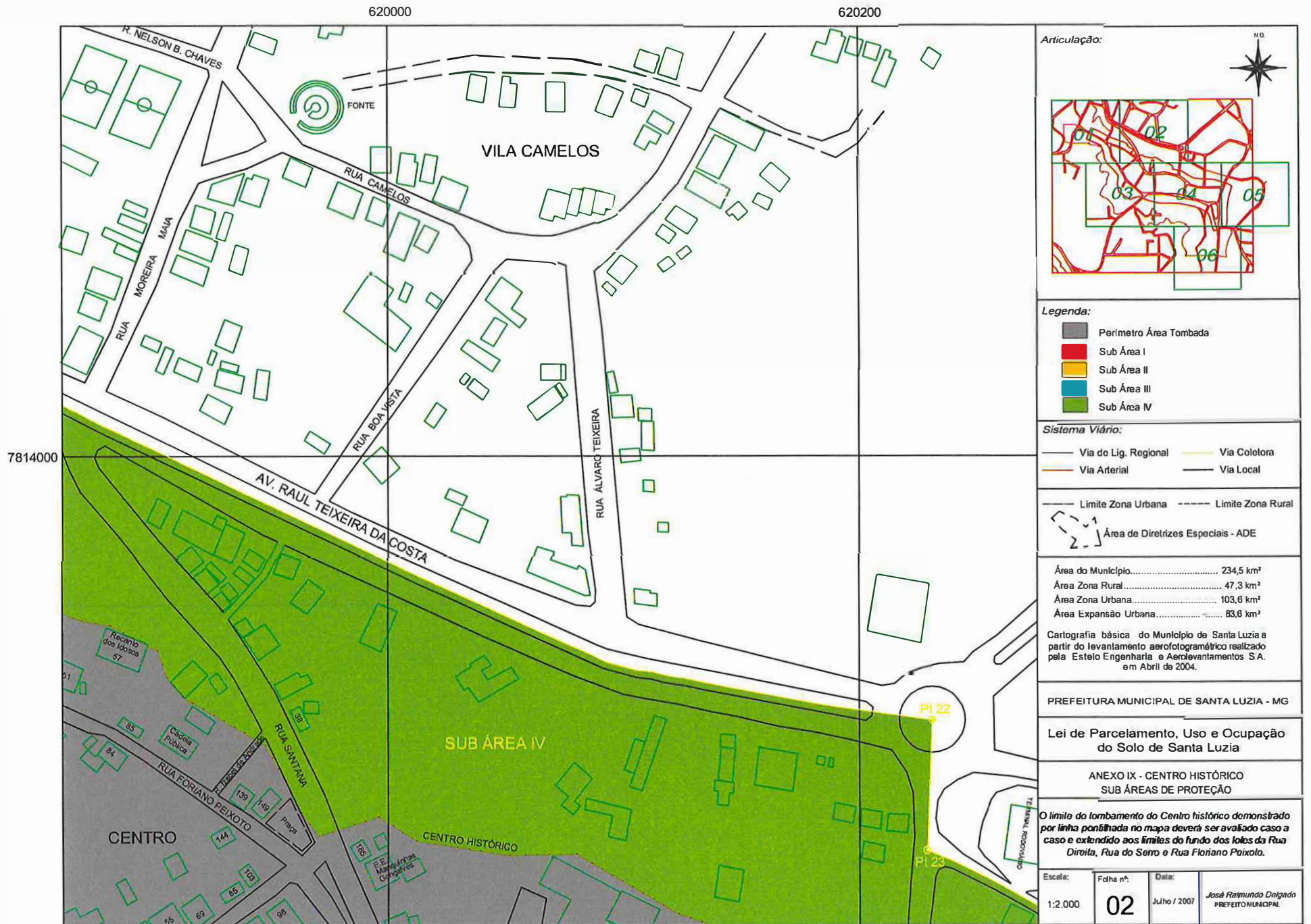
SUBÁREAS DE PROTEÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO VII - SUB-ÁREAS DE PROTEÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO





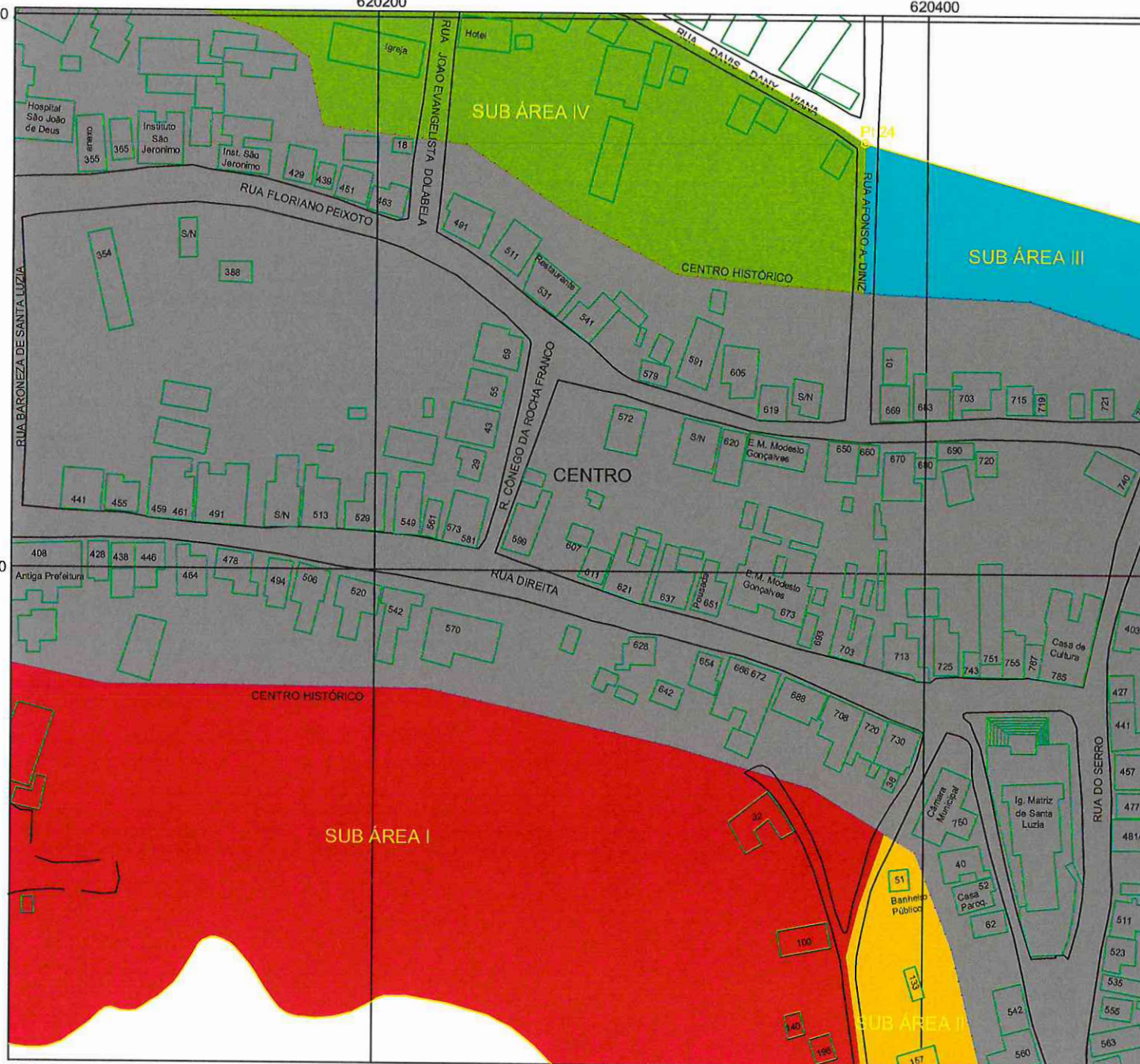


7813800

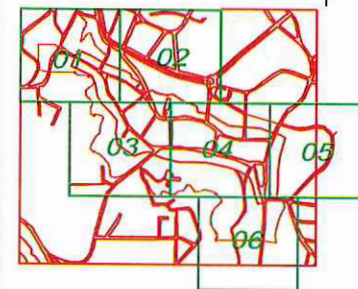
620200

620400

7813600



Articulação:



Legenda:

- Perímetro Área Tombada
- Sub Área I
- Sub Área II
- Sub Área III
- Sub Área IV

Sistema Viário:

- Via de Lig. Regional
- Via Arterial
- Via Coletora
- Via Local

— Limite Zona Urbana - - - Limite Zona Rural

Área de Diretrizes Especiais - ADE

Área do Município..... 234,5 km²
 Área Zona Rural..... 47,3 km²
 Área Zona Urbana..... 103,6 km²
 Área Expansão Urbana..... 83,6 km²

Cartografia básica do Município de Santa Luzia a partir do levantamento aerofotogramétrico realizado pela Estelo Engenharia e Aerolevantamentos S.A. em Abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Santa Luzia

ANEXO IX - CENTRO HISTÓRICO
 SUB ÁREAS DE PROTEÇÃO

O limite do tombamento do Centro Histórico demonstrado por linha pontilhada no mapa deverá ser avaliado caso a caso e estendido aos limites do fundo dos lotes da Rua Direita, Rua do Sero e Rua Floriano Peixoto.

Escala:	Folha n°:	Data:	
1:2.000	04	Julho / 2007	José Raimundo Delgado PREFEITO MUNICIPAL

7813800

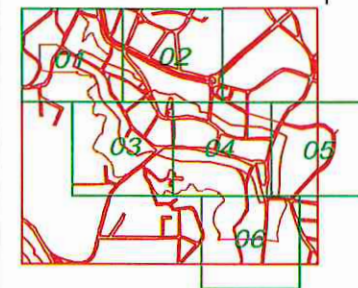
620600

620800

7813600



Articulação:



Legenda:

- Perímetro Área Tombada
- Sub Área I
- Sub Área II
- Sub Área III
- Sub Área IV

Sistema Viário:

- Via de Lig. Regional
- Via Coletora
- Via Arterial
- Via Local

----- Limite Zona Urbana - - - - - Limite Zona Rural

----- Área de Diretrizes Especiais - ADE

Área do Município..... 234,5 km²
 Área Zona Rural..... 47,3 km²
 Área Zona Urbana..... 103,6 km²
 Área Expansão Urbana..... 83,6 km²

Cartografia básica do Município de Santa Luzia a partir do levantamento aerofotogramétrico realizado pela Estelo Engenharia e Aerolevantamentos S.A. em Abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Santa Luzia

ANEXO IX - CENTRO HISTÓRICO
SUB ÁREAS DE PROTEÇÃO

O limite do tombamento do Centro histórico demonstrado por linha pontilhada no mapa deverá ser avaliado caso a caso e estendido aos limites do fundo dos lotes da Rua Direita, Rua do Serrão e Rua Floriano Peixoto.

Escala:

1:2.000

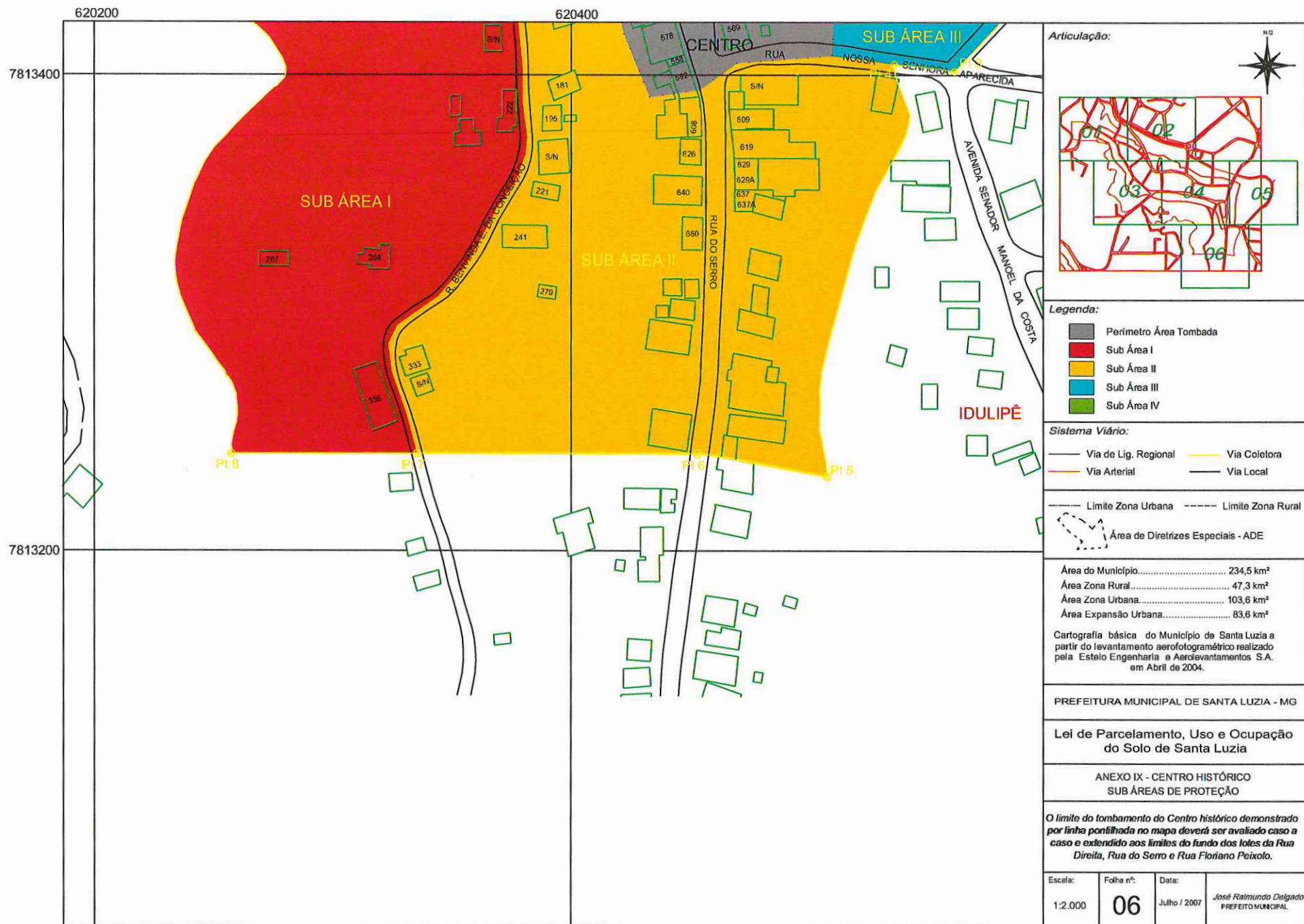
Folha nº:

05

Data:

Julho / 2007

José Raimundo Delgado
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO VIII

(a que se refere o inciso VIII do *caput* do art. 245)

GLOSSÁRIO

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Termo	Definição
Área de Fruição Pública	Corresponde à área livre externa ou interna às edificações, localizada nos pavimentos de acesso direto ao logradouro público, com conexão em nível e demais espaços públicos, destinada à circulação de pessoas, não sendo exclusiva dos usuários e moradores da edificação.
Área Permeável	Área destinada à infiltração de água no solo.
Bem Acautelado	Bem móvel ou imóvel sobre o qual recaia os instrumentos de tombamento, inventário ou declarado como de interesse de preservação.
Centralidade	Áreas com usos diversos como: comércio (mercados, lojas, lanchonetes, feiras), serviços privados (escritórios, consultórios, prestadores de serviços diversos) e serviços públicos (delegacia, posto de saúde, escolas, equipamentos culturais, parques e praças), além de locais de residência, que desempenham um papel de polo ou núcleo de um ou mais bairros, com grande fluxo de pessoas.
Coefficiente de Aproveitamento (CA)	É a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote. Basicamente, o CA determina o potencial construtivo, ou seja, quantos metros quadrados se pode construir tendo como base a área do terreno, determinado para cada zona de uso.
Déficit Habitacional	O déficit habitacional é a medida das insuficiências de moradia de uma determinada sociedade, avaliando tanto à quantidade de moradias que faltam para abrigar as pessoas, como às condições das moradias existentes. Para seu cálculo são considerados quatro componentes: o número de domicílios precários (improvisados e rústicos), coabitação (número de famílias conviventes que têm interesse de constituir domicílio próprio), ônus excessivo com aluguel e o adensamento excessivo de domicílios alugados (condição caracterizada pelo número médio de moradores por dormitório acima de três).
Desapropriação	É o procedimento pelo qual o Poder Público, fundado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, compulsoriamente, despoja alguém de certo bem, móvel ou imóvel, adquirindo-o para si, mediante justa e prévia indenização.
Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS)	Estratégia de planejamento e desenho urbano que integra as diretrizes de uso do solo à mobilidade urbana, promovendo bairros compactos, com altas densidades, diversidade de usos, serviços e espaços públicos e que favoreçam a interação social, garantindo o aumento da densidade populacional em regiões estratégicas. O DOTS articula o uso do solo à mobilidade urbana para criar cidades compactas, conectadas e coordenadas (3C), priorizando a transformação urbana junto aos eixos de transporte.

Termo	Definição
Desenvolvimento Sustentável	Desenvolvimento Sustentável exprime a relação entre crescimento econômico, conservação ambiental e preocupação social, buscando suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras. Para ser alcançado, depende do planejamento e do reconhecimento de que os recursos naturais são finitos, sugerindo entre outras práticas e iniciativas, a diminuição dos impactos ambientais, a redução do uso de matéria-prima e produtos manufaturados e o aumento da reutilização e da reciclagem.
Desmembramento	É a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário público existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, exceto as doações de área para alargamentos definidos em diretrizes viárias.
Direito de Preempção	É um instrumento urbanístico que permite que a Prefeitura Municipal tenha preferência na aquisição de imóveis nas mesmas condições de mercado, sendo oferecido antes que a qualquer outro interessado. A medida também é conhecida como direito de preferência.
Drenagem Urbana	Sistema de coleta e escoamento da água das chuvas por meio natural ou artificial. A rede de drenagem urbana pode ser subterrânea ou superficial, por bombeamento ou por gravidade.
Ecopontos	Equipamentos públicos de pequeno porte, destinados ao recebimento de resíduos diversos, como de construção civil, volumosos, sólidos domiciliares secos e outros resíduos de logística reversa, respeitadas as responsabilidades definidas na Lei Federal nº 12.305/2010. Nos ecopontos os resíduos são entregues por pequenos geradores que objetivam dar o destino adequado ao material, evitando o descarte irregular.
Fachada Ativa	Corresponde à ocupação da extensão horizontal da fachada por uso não residencial com permeabilidade visual e acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as construções e os logradouros, promovendo a dinamização dos passeios públicos.
Função Social da Cidade	Compreende o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer.
Gestão Democrática	É a garantia da participação de representantes dos diferentes segmentos da população, diretamente ou por intermédio de associações representativas, nos processos de planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Termo	Definição
Gleba	É o terreno que não passou por processo de parcelamento do solo regular.
Habitação de Interesse Social (HIS)	É a área destinada ao atendimento habitacional das famílias de baixa renda, podendo ser de promoção pública ou privada.
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	É um tributo municipal cobrado anualmente dos proprietários de imóveis residenciais e comerciais localizados nas zonas urbanas da cidade.
Instrumentos Urbanísticos	Conjunto de mecanismos definidos no Estatuto da Cidade e que podem ser aplicados nas políticas urbanas, que influenciam nos processos e na produção do espaço urbano, visando a construção de cidades com maior equilíbrio socioeconômico e espacial e com qualidade urbanística e de vida.
Inventário de Proteção	Instrumento de identificação que busca a preservação das diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material.
Logística Urbana	Processo de otimização das atividades de transporte, armazenagem e manuseio de cargas em áreas urbanas, considerando as relações com o meio ambiente, as externalidades de tráfego, a segurança viária, os possíveis impactos no acervo edificado e a redução da demanda energética no contexto da economia de mercado.
Logradouro Público	É o espaço público destinado à circulação de pedestres, tais como calçadas, parques, áreas de lazer e calçadões.
Loteamento	É a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, exceto a doação de área para alargamentos de vias oficiais definidos em diretrizes viárias.
Macrozoneamento	Trata-se de divisão territorial do Município, estabelecida conforme uma série de critérios, considerando principalmente as características ambientais e geológicas relacionadas à aptidão para a urbanização e outras especificidades locais.
Mobilidade	É definida como a condição que permite o deslocamento das pessoas e de bens em uma cidade, propiciando o desenvolvimento das atividades cotidianas, das relações sociais e econômicas. Fazem parte das soluções de mobilidade os sistemas de ônibus, metrô, outros transportes coletivos e os individuais como carros, motos e ainda as condições do deslocamento ativo, a pé ou de bicicleta.

Termo	Definição
Moradia digna	É aquela cujos moradores dispõem de segurança na posse do imóvel, com dimensões suficientes para comportar seus habitantes, executada com boa qualidade construtiva, com materiais adequados, ventilação e iluminação suficientes, assentada sobre terreno firme, salubre, seco e livre de contaminações, e dotada de abastecimento de água, coleta de esgoto, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, coleta de resíduos sólidos, tráfegabilidade de vias, pavimentação viária, transporte coletivo, equipamentos sociais básicos, entre outros serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas.
Mudanças Climáticas	O termo mudança climática ou alteração climática refere-se à variação do clima em escala global ou dos climas regionais da Terra ao longo do tempo. Essas mudanças podem ser naturais, como por meio de variações no ciclo solar, mas nos últimos anos as atividades humanas têm sido o principal impulsionador das mudanças climáticas, principalmente devido à queima de combustíveis fósseis como carvão, petróleo e gás.
Operação Urbana Consorciada (OUC)	É um instrumento que permite financiar intervenções urbanas pontuais realizadas sob a coordenação do Poder Público e envolvendo a iniciativa privada, os moradores e os usuários do local, buscando alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)	É a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo, de alteração de uso e parâmetros urbanísticos, mediante pagamento de contrapartida financeira. Os recursos advindos dessa cobrança devem ser aplicados em projetos de regularização fundiária, habitação de interesse social, mobilidade, implantação de equipamentos comunitários, áreas de interesse ambiental e patrimônio histórico etc.
Parcelamento	Divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento e fracionamento, sempre mediante aprovação municipal.
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC)	É um instrumento urbanístico com objetivo de impelir os proprietários de imóveis urbanos vazios, subutilizados ou não utilizados a parcelar, edificar ou utilizar seu imóvel, notificando e fixando um prazo para que isso ocorra. Caso o proprietário não realize os procedimentos para garantir o parcelamento, edificação e uso dos imóveis, passam a ser utilizados outros instrumentos, como o IPTU progressivo e a desapropriação do imóvel.
Patrimônio Cultural	Bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

ANEXO VIII - GLOSSÁRIO DO PLANO DIRETOR

Termo	Definição
Plano de Manejo	É o documento técnico que estabelece, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.
Potencial Construtivo	É a quantidade de metros quadrados edificáveis de um terreno, indicado pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento pela área do terreno.
Potencial Construtivo Adicional	É bem jurídico dominical, de titularidade da Prefeitura Municipal, com funções urbanísticas e socioambientais, sendo considerado como correspondente à diferença entre o potencial construtivo básico e máximo do lote.
Recurso Hídrico	Conjunto de cursos d'água, cabeceiras de drenagem e planícies aluviais, que constitui o arcabouço ambiental do Município e desempenha funções estratégicas para garantir o equilíbrio e a sustentabilidade urbanos, disponíveis para o uso humano, tanto para o consumo próprio quanto para fins econômicos.
Regularização Fundiária	É o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Regularização Fundiária de Interesse Específico	É a regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social, realizada mediante a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias na forma da legislação regulamentadora.
Regularização Fundiária de Interesse Social	É a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, demarcada como ZEIS ou declarada de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.
Saneamento Ambiental	Conjunto de serviços fundamentais para o desenvolvimento urbano e socioeconômico de uma região, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais, propiciando qualidade de vida, melhor higiene e prevenção de doenças.
Serviços Ambientais	São definidos como os benefícios ambientais resultantes de intervenções intencionais da sociedade na dinâmica dos ecossistemas, referindo-se, principalmente, ao manejo conservacionista do solo, da água, restauração florestal, dentre outros.
Taxa de Permeabilidade do solo	É a relação entre a área total destinada à permeabilidade de águas pluviais (águas da chuva) e a área do terreno a ela vinculada.

Termo	Definição
Tombamento	É o ato administrativo em que é reconhecida a proteção de um bem pelo seu valor histórico, estilístico, arquitetônico, arqueológico e/ou imaterial, transformando-o em patrimônio oficial público por meio dos mecanismos de acautelamento, levando em conta sua função social, preservando a identidade de uma comunidade e garantindo o respeito à memória do local.
Transporte Urbano	Conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades, como ônibus, metrô, taxis, aplicativos de transporte e viagens e veículos individuais como carros e motos.
Unidades de Conservação	Definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000, são espaços territoriais com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, aos quais se aplicam garantias adequadas de proteção.
Urbanização	É o processo de passagem do rural para o urbano, representado principalmente pela instalação de infraestrutura urbana, instalação de equipamentos públicos e adensamento. Há ainda aquelas áreas em processo de urbanização, se tratando de regiões que ainda não se encontram consolidadas, mas já demonstram indicativo dos processos de expansão imobiliária, e regiões que passam por processo de ocupação irregular, sem a instalação da infraestrutura necessária, muitas vezes destituídas das condições adequadas para parcelamento, sendo necessárias medidas interventivas pelo poder público.
Uso Misto	É aquele que envolve, simultaneamente, no mesmo lote ou na mesma edificação, o uso residencial e o uso não residencial.
Uso Sustentável	É a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.
Zoneamento	Zoneamento é a definição de um conjunto de regras de parcelamento, uso e ocupação do solo para determinada região, de acordo com sua capacidade de suporte e características específicas de conformação do solo, proximidade com áreas ocupadas, nível de adensamento e outros, em prol da qualidade urbanística e do devido planejamento urbano.